



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA N.º 02/2024, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS COM MOVIMENTAÇÃO GRATUITA DE PROPRIEDADE, QUE FAZEM ENTRE SI A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E O COMANDO DA MARINHA/CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA – JF/PB**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **ALIENANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Foro **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO**, Juiz Federal Titular da Seção Judiciária da Paraíba, CPF/MF nº 450.888.294-34, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e na forma da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 9.373/2018 c/ alterações pelo Decreto nº 10.340/2020, e na Resolução nº 462/2017, do Conselho da Justiça Federal - CJF, e o **COMANDO DA MARINHA/CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA**, CNPJ nº 00.394.502/0037-55, localizado na R Barão do Triunfo, nº 372, Bairro dos Estados, Nesta Capital, CEP: 58.010-400, a seguir denominado simplesmente **ALIENATÁRIO**, neste ato representado pelo Capitão de Fragata Comandante Ronaldo Almeida Miranda Júnior, brasileiro, CPF nº 076.585.627-18, têm justo e avençado o presente instrumento de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nos termos do Inciso II, art. 5º do Decreto nº 9373/2018 e alterações pelo Decreto 10.340/2020, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a transferência externa de um veículo **PARATI**, ano 2011, placa **NQA-7587**, autorizada através da Decisão da Direção do Foro (doc SEI 4251444), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0001161-42.2024.4.05.7400, respectivamente, com troca de responsabilidade e transferência gratuita de propriedade, em favor da **ALIENATÁRIO**, do bem móvel pertencente ao **ALIENANTE**, visando fortalecer a cooperação entre os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundamental na utilização dos recursos, devendo os bens serem utilizados pelo **COMANDO DA MARINHA/CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA**, localizado na R Barão do Triunfo, nº 372, Bairro dos Estados, Nesta Capital, CEP: 58.010-400, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O ALIENANTE titular da (o) posse/domínio, livre e desembaraçado de qualquer ônus, dos bens móveis inservíveis, constantes na Lista (4070091), promove a TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS no estado e condições em que se encontrarem para o ALIENATÁRIO, com todos os direitos e obrigações dela decorrentes.

2.2. No ato de ALIENAÇÃO cada órgão deverá providenciar os necessários registros nos respectivos sistemas de contabilidade e patrimônio;

2.3. No momento da retirada do veículo pelo órgão serão entregues pela Seção de Transportes os documentos necessários para regularização junto ao Detran – PB, devendo, no prazo máximo de 30 dias, regularizar a transferência do veículo junto ao Detran-PB, conforme estabelecido no parágrafo primeiro do Art. 123 do CTB, e apresentar os documentos comprobatórios para a Seção de Segurança e Transportes da JFPB

2.4. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma ou apresentarem risco ao meio ambiente serão descartados pelo ALIENATÁRIO com a observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;

2.5. Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos citados bens ao ALIENANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1. Para dirimir questões oriundas desta TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS e que não forem passíveis de mediação administrativa prevista na Lei n.º 13.140/2015, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

João Pessoa/PB, 26 de Abril de 2024.

MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO

Diretor do Foro da Justiça Federal na Paraíba

Pela ALIENANTE

RONALDO ALMEIRA MIRANDA JÚNIOR

Comando da Marinha/Capitania dos Portos da Paraíba

Pelo ALIENATÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 26/04/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4252841** e o código CRC **CC32A818**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Termo de Saída por Transferência Externa

Número: 616
Data: 02/05/2024 12:19:57
Almoxarifado: 99.2 - DOAÇÃO/DESFAZIMENTO
Órgão externo: 00.394.502/0037-55 - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA - COMANDO DA MARINHA
Doc. de origem: Dec Direção do Foro 4251444
Processo: 0001161-42.2024.4.05.7400

Tombamento	Cod Material	Descrição	Nº Série	Marca	Modelo		Observação
			Quantidade	Valor de aquisição	Valor de reavaliação	Depreciação / amortização	Valor atualizado
30454	6500	AUTOMOVEL MODELO PARATI MOTOR 1.6 PLACA NQA-7587 CHASSI 9BWGB05W2BP008557 COR BRANCA 5 PORTAS ANO/MODELO 2010 MARCA WOLKSWAGEN	1	R\$ 21.432,70	R\$ 21.432,70	R\$ 3.120,81	Ajuste de classificação contábil (de Veículos em Geral - 12311.05.01 para Veículos de Tração Motora - 12311.05.03), cf. PA nº 0001459-39.2021.4.05.7400.
Total:			1	R\$ 21.432,70	R\$ 21.432,70	R\$ 3.120,81	R\$ 18.311,89

Classificação SIAFI	Quantidade	Valor de aquisição	Valor de reavaliação	Depreciação ou amortização	Valor atualizado
12311.05.03	1	R\$ 21.432,70	R\$ 21.432,70	R\$ 3.120,81	R\$ 18.311,89

Obs.: Transferência externa autorizada pela Decisão da Direção do Foro (4251444) nos autos do PA nº 0001161-42.2024.4.05.7400.

Ciente: ALMOX_D Aluska Magna de Macedo Moura
DOAÇÃO/DESFAZIMENTO

Autoriza: GDSADM Albertino Pierre da Costa
GABINETE DO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Recebido por: _____

Em: ___/___/___.

Assinatura: _____

É obrigatória a identificação do recebedor do(s) material(is) - nome legível ou carimbo.